



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº3.889, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.**

**DENOMINA DE RUA "JOSÉ DOS PASSOS – XANDÚ" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "JOSÉ DOS PASSOS – XANDÚ" a Rua A, situada entre as quadras A, B e I do loteamento, no Bairro Residencial Judith Cândido Andrade.

Art. 2º - O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Por cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 08 de maio de 2012, CANCELADO que  
ajou Lei nº 3885  
foi  
mã  
sancionada  
Lavr. 29 de outubro de 2012  
Ass. Jussara Menicucci  
Municipal de Comunicação

